



Prefeitura Municipal de Oratórios

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal

Nº. 370/2011

Senhor Presidente,

Em anexo encaminho Lei Municipal Nº 370/2011 que “Autoriza a abertura de crédito no valor de R\$ 200.000,00”.

Oratórios/MG, 25 de abril de 2011.

Atenciosamente,


Odilon Ferreira de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Senhor
Jesus Alves de Oliveira
Presidente da Câmara





Prefeitura Municipal de Oratórios

LEI MUNICIPAL Nº 370 /2011.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oratórios aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender despesa com Construção do CRAS, em conformidade com o seguinte detalhamento:

| | | |
|------------------|---------------------------------------|------------|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS | |
| 02.06 | SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 02.06.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 08.243.016 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 08.243.016.10031 | CONSTRUÇÃO DO CRAS | 200.000,00 |

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2011:

| | | |
|-------------------|---|-------------------|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS | |
| 02.04 | SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO | |
| 02.04.00 | SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO | |
| 22 | OBRAS E URBANISMO | |
| 22.661 | OBRAS E URBANISMO | |
| 08.661.009 | CONSTRUÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL | |
| 08.661.009.1.0015 | CONSTRUÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL | 100.000,00 |
| 26 | OBRAS E URBANISMO | |
| 26.782 | OBRAS E URBANISMO | |
| 26.782.012 | ENCASCAHAMENTO DE PONTOS CRITICOS EM ESTRADAS VICINAIS | |
| 26.782.012.1.0018 | ENCASCALHAMENTO DE PONTOS CRITICOS EM ESTRADAS VICINAIS | 100.000,00 |
| TOTAL | | 200.000,00 |

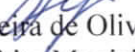


Prefeitura Municipal de Oratórios

Art. 3º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% de seu montante integral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 25 de abril de 2011


Odilon Ferreira de Oliveira Junior
Prefeito Municipal